



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430
e-mail: yucuma@mousenet.com.br
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 393/2001.

*Cria Pontos de Táxi e Lotação
e dá outras providências.*

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados pontos de lotação, nos seguintes locais:

a - na cidade: em frente ao Centro Municipal de Saúde Zilda Rodrigues Rigodanzo.

b - no interior: ponto de táxi e lotação, nas localidades de Dois Marcos e Esquina Colorada.

Art. 2º - São criados pontos de lotação nas localidades de Linha Concórdia, Desimigrados, Barra Grande, Cedro Marcado, Santa Fé e Esquina Santa Rosa.

Art. 3º - O veículo utilizado para táxi ou lotação, automóvel ou camioneta perua, de fabricação nacional e/ou importada, deverá ter no máximo cinco (05) anos incompletos de uso para operar o serviço.

Art. 4º - No processo de concorrência para a escolha do permissionário, será levado em consideração as condições do veículo, bem como o ano de fabricação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430
e-mail: yucuma@mousenet.com.br
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

Art. 5º - Após a aprovação deste projeto, a Administração Municipal abrirá edital de concorrência pública, para a exploração dos serviços nos pontos estabelecidos.

Art. 6º - Compete ainda, ao Município, estabelecer a tarifa de táxi e similares, através de ato do Executivo Municipal.

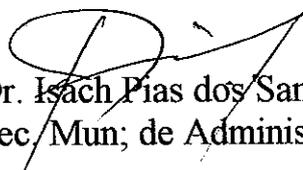
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de Setembro de 2001.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 26 de Setembro de 2001.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração